



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N 1.033 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Disp sobre a abertura de crditos especiais, e d outras providncias”.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos especiais, no valor de R\$ 506.685,42 (quinhentos e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), destinado  incluir novas dotaes na Lei Oramentria Anual para o Exerccio de 2023, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos

Unidade 01 – Obras e servios Pblicos

15.452.0032.1059 – Recap Asfltico e Servios Comple – Conjunto Habitacional. Antonio Cardoso

4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes

Fonte de Recurso - 02 – Estadual(1508)

Cdigo de Aplicao - 100 – (500)

Valor da Suplementao R\$ 411.314,84

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos

Unidade 01 – Obras e servios Pblicos

15.452.0032.1059 – Infraestrutura Urbana, Pavimentao Asfltica no Bairro Mombuca

4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes

Fonte de Recurso - 01 – Tesouro (1509)(Contrapartida)

Cdigo de Aplicao - 100 – (500)

Valor da Suplementao R\$ 95.370,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Total GeralR\$ 506.685,42

§1º - O valor de R\$ R\$ 411.314,84 do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do § 1 º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n º 4320/64, atravs de Termo de Convnio -Demanda - 047142 – Governo do Estado de So Paulo - /secretaria da Habitao.

§ 2º - O valor de R\$ 95.370,58 do presente crdito ser coberto com recursoproveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do § 1 º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n º 4320/64,

Art. 2º- Para os efeitos do que dispo o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes e incluses no respectivo projeto e nos anexos da Lei n.º 996 de 13 de Dezembro de 2021 que aprovou o PPA 2022_2025, a Lei n.º 1031 de 19 de Dezembro de 2022que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2023 e a Lei n.º 1032 de 19 de Dezembro de 2022, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2023.

Art. 3º - Tratando a presente lei de mteria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n.º. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º - Esta lei entrar em vigor na data de sua publicao, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

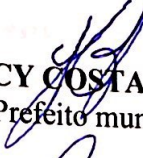
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP -RUA DOS JASMIN, 296 – CENTRO - CEP:14115-000 – GUATAPAR/SP

FONE/FAX: 163973-2020 – WWW.GUATAPARA.SP.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

**PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL
NA DATA SUPRA.**


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


OSMAR DE AZEVEDO
Secretrio Municipal de Administrao

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP - RUA DOS JASMINS, 296 - CENTRO - CEP: 14115-000 - GUATAPAR/SP
FONE/FAX: 163973-2020 - WWW.GUATAPARA.SP.GOV.BR